



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
GURUPI PREV	5
Gabinete da Prefeita	5
Secretaria Municipal de Administração	8
Secretaria Municipal de Educação	9
Secretaria Municipal de Infraestrutura	10
Secretaria Municipal de Saúde	11

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 1.814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre a alteração de categoria do lote de categoria comercial nº 26-A, da Quadra 06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a categoria do lote 26-A, da Quadra 06, com área de 360,00m², matrícula nº 32.548, situado na Rua 04, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade. PARA LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 26-A, da Quadra 06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o remembramento e desmembramento da quadra 29, do Loteamento Jardim Tropical e Área 01, destacada da Chácara 116-A, situada no Perímetro Urbano, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Art. Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento da quadra 29, com área de 25.275,20m², situada na Rua do Sol, esquina com a Rua 20, do Loteamento Jardim Tropical com a Área 01, destacada da Chácara 116-A, com área de 00,24,01,16 há ou 2.401,16m², situada na Rua 20 (Loteamento Jardim Pauliceia), situado no Perímetro Urbano, desta cidade, perfazendo uma total de 27.676,36m², nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 14.06.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica - CFT 2404045668, de 19.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014415, de 26.11.2024, QUE PASSA A TER A DENOMINAÇÃO DE QUADRA 29, DO LOTEAMENTO JARDIM TROPICAL.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento da Quadra 29, do Loteamento Jardim Tropical, com área de 27.676,36m², situada na Rua 20, esquina com a Rua do Sol, do Loteamento Jardim Tropical, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 14.06.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica - CFT 2404045668, de 19.11.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024014415, de 26.11.2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o remembramento dos lotes 04 e 05, Quadra 14, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o remembramento dos lotes 04 e 05, da quadra 14, com áreas de 360,00m², cada lote, situados na Rua S-03, do Loteamento Parque Residencial Sol Nascente, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 25 de setembro de 2024, firmado pelo RT. MATEUS MOREIRA DE SOUZA, CREA 324166/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº Art. TO 20240522245, em 05.08.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024012679, de 25.09.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre cancelamento do Decreto 0305/2019 e aprova o desmembramento dos lotes 07 e 08, Quadra 11, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º- Fica CANCELADO o Decreto n. 0305, de 22 de fevereiro de 2.019, que dispõe sobre o desmembramento dos lotes 07 e 08, da quadra 11, desta cidade.

Art. 2º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento dos lotes 07 e 08, da quadra 11, com área de 1.500,00m², situados na Rua Ministro Alfredo Nasser, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 08 de novembro de 2024, firmado pelo

RT. RT. JOÃO CONCEIÇÃO BATISTA DOS SANTOS, CFT-BR 40191630144, com anotação e responsabilidade técnica nº CFT 2404019931, em 09.11.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014347, de 25.11.2024.

Art. - 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração de categoria da 2ª parte do lote 16-A, da Quadra 324, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a categoria da 2ª parte do lote 16-A, da Quadra 324, com área de 150,00m², matrícula nº 17.260, situado na Rua Engenheiro Bernardo Sayão, desta cidade. PARA LOTE DE CATEGORIA RESIDENCIAL Nº 26-A, da Quadra 06, do Loteamento Parque Nova Fronteira, desta cidade.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 03, Quadra 04, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05;

DECRETA:

Art. - 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 03, da quadra 04, com área de 585,00m², situado na Avenida Pará, desta cidade, nos termos do memorial descritivo e do projeto, datados de 30 de outubro de 2024, firmado pelo RT. RENATO ALVES PINTO, CREA-TO 321488/D-TO, com anotação e responsabilidade técnica nº

Josiniane Braga Nunes
Prefeita Municipal

Diego Avelino Milhomens Nogueira
Secretário Municipal de Administração



www.diariooficial.gurupi.to.gov.br
Endereço: BR-242, km 405 – Saída Leste
Gurupi – Tocantins
CEP: 77410-970 | Fone (63) 3301-4312

TO 20240531573, em 31.10.2024, conforme consignados no processo administrativo nº 2024014272, de 22.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 1.820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre o desmembramento do lote 11-remanescente, da Quadra 177, desta cidade, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e tendo em vista o que dispõe o inciso Iº, do Artº Iº, da Lei Municipal nº 1.611, de 23.05.05,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o projeto e o desmembramento do lote 11-remanescente, da Quadra 177, com área de 440,00m², situado na Avenida Rio Grande do Norte, esquina com a Rua Francisco de Abreu, desta cidade, nos termos do projeto e memorial descritivos, datados de 21.08.2024, firmado pelo RT. ALDER MENDONÇA DE ABREU, CFT-BR 44145934172, com anotação e responsabilidade técnica – CFT 2403804438, de 30.08.2024, conforme consignado no processo administrativo nº 2024013871, de 05.11.2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias, do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão da servidora pública Municipal ao Município de Dueré-TO, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO- 062/2024/GAB, de 22 de novembro de 2.024, expedido pelo Prefeito de Dueré-TO, solicitando a manutenção da cessão da servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão da servidora pública municipal abaixo identificada, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, ao Município de Dueré-TO, com ônus para o cessionário, **pele período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Nome do Servidor	Cargo	Matricula
ZORIONARIA DA SILVA MATOS CARVALHO	Professor Normalista	496121

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

"Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público municipal à Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o disposto no OFÍCIO/RH/SMI Nº 182/2024, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, de 27 de novembro de 2.024, solicitando manutenção da cessão do servidor público municipal, **Sr. Hailton Pereira de Almeida;**

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA prorrogação da cessão do servidor público **HAILTON PEREIRA DE ALMEIDA**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Jardineiro**, do quadro de servidores permanente do Município de Gurupi, lotado na Agência Gurupiense de Desenvolvimento - AGD, à **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, com ônus para o cessionário, **pele período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir de 1º janeiro de 2.025.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre prorrogação de cessão de servidor público Municipal a Secretaria Municipal de Infraestrutura, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o ofício nº 185/2024/SMI, de 28 de novembro de 2024, expedido pela Secretária Municipal de Infraestrutura do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, solicitando a renovação da cessão do servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica AUTORIZADA a prorrogação da cessão do servidor **GENESSI JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Limpeza**, do quadro de servidores permanentes da Agência Municipal de Desenvolvimento - AGD, à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com ônus para o cessionário, **pelo período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2.025**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede Licença para Acompanhar Pessoa Doente na Família e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais e constitucionais e, tendo em vista o que dispõe o Art. 74, §1º, alínea “a” da Lei 827/1989, bem como os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº. 202410011003 - 2024012979;

CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria Geral do Município nº 991/2024 favorável à concessão da licença para acompanhamento de pessoa doente na família do requerente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDA Licença Com Vencimentos, em conformidade com o disposto no art.74, §1º, alíneas ‘a e b’, e §2º da Lei 827/89, para Acompanhar Pessoa Doente na Família, da servidora pública **ALCINA DO NASCIMENTO VIANA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Normalista, pertencente ao quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Gurupi, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **pelo período de 06 (seis) dias, a partir do dia 03 de outubro de 2.024**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 03 de outubro de 2.024**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre concessão de Gratificação por Titularidade a servidor do Quadro da Administração Tributária (ADT), nos termos da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, e adota outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento nos artigos 31 a 34 da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores efetivos integrantes do Quadro da Administração Tributária do Poder Executivo do Município de Gurupi (PCCR-ADT);

CONSIDERANDO, o Decreto Nº. 1.056, de 24 de agosto de 2023, que dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos servidores integrantes do Quadro da Administração Tributária (ADT), e as atribuições contidas no artigo 48 da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, a qual realizou a apuração para o enquadramento nas referidas gratificações;

CONSIDERANDO, a ata de Reunião da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Tributária (ADT), que reconhece a concessão da titularidade de mestrado, à razão de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2025 ao servidor **CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA**, matrícula Nº. 494.641, ocupante do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal;

CONSIDERANDO, o ofício do Presidente da Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Administração Tributária (ADT), que encaminha a ata da reunião e o diploma de mestrado do servidor, expedido pela Universidade da Amazônia (UNAMA) em 09 de setembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica CONCEDIDO 20% (vinte por cento) de **Gratificação por Titularidade** ao servidor efetivo que concluiu especialização *stricto sensu* (Mestrado), em área afim as atividades do cargo, nos termos do artigo 32, II, § 1º da Lei Municipal Nº. 2.660, de 23 de agosto de 2023, ao servidor abaixo relacionado:

ORDEM	MATRÍCULA	NOME	CARGO
1	494.641	CEZAR HENRIQUE FERREIRA COSTA	AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2.025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, em 29 de novembro do ano de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.826, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre exoneração de Coordenadora de Secretaria Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 1131/2024, de 29 de novembro de 2.024, expedido pela Secretaria Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a servidora pública municipal **ANA PAULA FONTOURA OLIVEIRA PASSARINHO**, da função de Coordenadora de Secretaria Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2.024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Secretaria Escola Municipal Professor Joel Ferreira Soares, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 1130/2024, de 29 de novembro de 2.024, expedido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora **JANISCLEIA ALVES FERREIRA**, para exercer a função de Coordenadora de Secretaria **Escola Municipal Professor Joel Ferreira Soares**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 1.828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre nomeação de Coordenadora de Secretaria Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO o OF/GAB/SEMEG/Nº 1130/2024, de 29 de novembro de 2.024, expedido pelo Secretário Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º. Fica NOMEADA a servidora **ROBERTA FERREIRA GOMES BIA**, para exercer a função de Coordenadora de Secretaria **Escola Municipal de Tempo Integral Elizeu de Carvalho**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos ao dia 1º de dezembro de 2024.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal

Gabinete da Prefeita

GURUPI PREV

PORTARIA Nº2024/154, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de JOANA PIMENTEL BARROS DA COSTA, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº

016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **JOANA PIMENTEL BARROS DA COSTA**, CPF: 586.834.531-20, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Quadro Geral – G 1 - N II – K, matrícula nº 779, lotada na Secretaria de Educação, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.713,37
Quinquênio 05 (31%)	R\$ 531,15
Gratificação por Escolaridade/ Titularidade	R\$ 85,67
Total dos Proventos	R\$ 2.330,19

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 de novembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/155, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de **SORAIDES VERDELINA DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **SORAIDES VERDELINA DO NASCIMENTO**, CPF: 598.353.971-04, Cargo de Auxiliar de Consultório Odontológico, saúde - G 11 - N I – J, matrícula nº 245964, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 1.615,62
Quinquênio 04 (24%)	R\$ 387,75
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 163,50
Total dos Proventos	R\$ 2.166,87

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 de novembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/156, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de NUBIA REGINA PINTO ARAÚJO FERNANDES, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **NUBIA REGINA PINTO ARAÚJO FERNANDES**, CPF: 566.880.831-91, cargo de técnico em enfermagem, PROG JUDICIAL - N III - K GS-9, matrícula nº 246652, lotada na Secretaria de Saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 3.665,62
Quinquênio 04 (24%)	R\$ 879,75
Vantagem Pessoal Incorporada – VPI	R\$ 140,20
Total dos Proventos	R\$ 4.685,57

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 de novembro de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/157, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição em favor de ILDA VENANCIO CORREA, e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011, c/c o art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41/03 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria Especial de Professor, por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição, em favor de **ILDA VENANCIO CORREA**, inscrita no CPF sob o nº 311.107.461-72, Cargo de Professor Graduado, educação 2 - Nível III – ESP - M, Matrícula nº 123591, com Carga Horária 40h, do FUNDEB, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria especial de professor por Tempo de Contribuição e Idade com proventos integrais ao tempo de contribuição será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$
Provento Base da Aposentadoria	R\$ 7.096,00
Gratificação Magistério	R\$ 550,00
Quinquênio 03 (18%)	R\$ 1.277,28

Total dos Proventos	R\$ 8.923,28
---------------------	--------------

II – A forma de reajuste do provento será em conformidade com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03, isto é, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

III – O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 2º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir do dia 01 de dezembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

PORTARIA Nº2024/158, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a concessão do Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média em favor de **NÁDIA THALITA SILVA OLIVEIRA**, e dá outras providências.”*

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011, c/c o art. 11 da Lei Municipal nº 017/2011 e demais disposições vigentes aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média, em favor de **NÁDIA THALITA SILVA OLIVEIRA**, CPF:735.126.052-49, Cargo de enfermeiro, SAÚDE – G 5 – NI – B, matrícula nº 496917, lotado na Secretaria de saúde, desta Municipalidade.

I – O valor mensal do benefício previdenciário da Aposentadoria por Invalidez com proventos calculados pela integralidade da média será da seguinte forma:

BENEFICIO	VALOR R\$	
Média aritmética simples	R\$ 3.462,49	
Última Remuneração	R\$ 4.318,00	
Tempo de Contribuição	30/30	1,00
Total dos Proventos	R\$ 3.462,49	

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º– O pagamento do benefício fica a cargo do **GURUPI PREV**, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011.

Art. 4º - Fica condicionada a permanência do pagamento do provento do benefício previdenciário em tela, por ser um ato administrativo complexo e sujeito a alterações, com a devida homologação e registro junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais para o dia 01 de dezembro de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, 29 dias do mês de novembro do ano de 2024.

JENILSON ALVES DE CIRQUEIRA
Presidente GURUPI PREV
Decreto Municipal nº 997/2024

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 0727, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Dispõe sobre determinação de fruição de férias de servidor público municipal e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Gurupi Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o ofício nº 653/2024 GAB-PREF. de 27 de novembro de 2024, expedido pelo Gabinete da Prefeitura, solicitando portaria de fruição de férias de servidor;

RESOLVE:

I – DETERMINAR a fruição de férias da servidora pública municipal **ANTONIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico Superior I, lotada no Gabinete da Prefeita, **pelo período de 04 a 19 de dezembro de 2.024**, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023, suspensas por meio da PORTARIA Nº 0178 de 08 de maio de 2022.

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo seus efeitos a partir do dia 04 de dezembro de 2.024**.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

PORTARIA Nº. 0728 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.024.

“Retifica a portaria Nº 0724/2024 a qual determina a suspensão de férias de servidor público municipal e dá outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – RETIFICAR a portaria de Nº 0724 de 28 de novembro de 2024, a qual determina a suspensão de férias da servidora pública municipal, **LUCY OLIVEIRA CARNEIRO**, para retificar o inciso I, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: no período de 02 a 31 de novembro de 2.024, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023

Leia-se: no período de 02 a 31 de dezembro de 2.024, relativo ao período aquisitivo de 2022/2023

II – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2.024.

DIEGO AVELINO MILHOMENS NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração
Dec.0631/2024

Secretaria Municipal de Educação

A Secretaria Municipal de Educação, considerando o Edital nº 03 de 06 de novembro de 2024, que dispõe sobre o Processo de Escolha de Diretores Escolares para Efetivação da Gestão Democrática da Educação, Associada a Critérios Técnicos de Mérito e Desempenho e a Consulta Pública à Comunidade Escolar nas Escolas Municipais e dos Centros Municipais de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Gurupi – Tocantins, torna pública a listagem com o resultado provisórios dos candidatos aptos a participarem do processo seletivo, etapa apresentação do plano de gestão escolar para a comissão organizadora.

Nº	CANDIDATO(A)	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	DEFERIDO INDEFERIDO
01	ANA PAULA VASCONCELOS DOS SANTOS MARTINS	ESCOLA MUNICIPAL PROF. JOEL FERREIRA SOARES	DEFERIDO
02	ARIZOMAR DOS SANTOS SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL GILBERTO RIZENDE ROCHA FILHO	DEFERIDO
03	CARLA MARTINS DE BARROS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ODAIR LÚCIO	DEFERIDO
04	CARLITO SARAIVA DE BRITO	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALNIR DE SOUZA SOARES	INDEFERIDO
05	CLEJANE DE ASSIS SILVA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ONEIDE DE SOUSA COELHO	DEFERIDO
06	DAYANE CARVALHO DAMASCENO	INSTITUTO MUN. DE EDUC. INFANTIL SILNY R.DOS SANTOS	DEFERIDO
07	DAYANE TAVARES AGUIAR	ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS BARREIRA DE AMORIM	DEFERIDO
08	HERES LIMA DE SOUSA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE ALMEIDA VERAS	DEFERIDO
09	JONATAS GOMES BARRETO	ESCOLA MUNICIPAL AGRIPINO DE SOUSA GALVÃO	DEFERIDO
10	JOSE FILHO DE SOUSA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARÃES	INDEFERIDO
11	JUNIÊTA BISPO DE SOUZA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ELIZEU DE CARVALHO	DEFERIDO
12	KARINA APARECIDA TERRA FEITOSA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARÃES	INDEFERIDO
13	KELLY REGINA DA SILVA MIRANDA BARBOSA	ESCOLA MUNICIPAL DR. ULISSES GUIMARÃES	DEFERIDO
14	LUIZA BARROS DE CARVALHO BRITO	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	DEFERIDO
16	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA QUEIROZ	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR VALNIR DE SOUZA SOARES	DEFERIDO
16	MARIA KELIANE ALVES DE CARVALHO SANTANA FREITAS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ DIVINA	DEFERIDO
17	MARILSA COELHO DE SOUSA CASSIANO	ESCOLA MUNICIPAL ORLINDO PEREIRA DA MOTA	DEFERIDO
18	MARLENE COELHO RIBEIRO DIAS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL BENEVENUTO ALVES MOREIRA	DEFERIDO

19	MAYSA COELHO LEAL	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SENADOR JOÃO RIBEIRO	DEFERIDO
20	NÁDIA PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSUÉ ALVES DE MOREIRA	DEFERIDO
21	NARA LUDIMAILA GOMES	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE ALMEIDA VERAS	INDEFERIDO
22	NEIMA ARAÚJO AZEVEDO DOS SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO DE ALMEIDA VERAS	DEFERIDO
23	NEUZELY PIRES FERNANDES NOGUEIRA	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TÂNIA MARIA MARINHO SCOTTA	DEFERIDO
24	PATRICIA CRISTINA BARBOSA SEVERO	ESCOLA MUNICIPAL PROFª ILSA BORGES VIEIRA	DEFERIDO
25	RAIMUNDO NONATO RIBEIRO SANTANA	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANTONIO LINO DE SOUSA	DEFERIDO
26	REGIANE RILVA DA SILVA SANTOS	ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA	DEFERIDO
27	RICARDO PEREIRA DE OLIVEIRA	ESCOLA MUNICIPAL LENIVAL CORREIA FERREIRA	DEFERIDO
28	SIDINA GOMES MARTINS MORAIS	ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL JOSÉ PEREIRA DA CRUZ	INDEFERIDO
29	SIRLENE REGINA ALVES DE SA	CEMEI - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIMUNDA REGINO DE LIMA.	DEFERIDO

SAMUEL RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 1640/2024

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa JR AUTO ELETRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. **32.796.826/0001-30**, autorizando a adoção de medidas cabíveis para a sua quitação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R\$)
JR AUTO ELETRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	32.796.826/0001-30	R\$ 3.521,42

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo administrativo de Nº 2024012914**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRE-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 29 dias de novembro de 2024.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.598/2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura

PORTARIA Nº 049, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal Nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 050, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal Nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº. **04385915/0001-13**, auto-

rizando a adoção de medidas cabíveis para a sua quitação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R\$)
RETIFICA BANDEIRANTES DE GURUPI-TO LTDA.	04385915/0001-13	R\$ 3.565,92

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo Administrativo de Nº 2024012915**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 29 dias de novembro de 2024.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.598/2024.

PORTARIA Nº 051, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Reconhece dívida, autoriza empenho e dá outras providências".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** do Município de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida é um dos casos de realização de despesas pelos titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal e decreto federal Nº 62.115/68;

CONSIDERANDO que o reconhecimento de dívida pela autoridade competente é o ato administrativo em que o gestor público reconhece o crédito devido ao fornecedor ou prestador de serviços ao município, para realização das despesas dentro dos procedimentos habituais;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou as documentações necessárias para liquidação e pagamento;

CONSIDERANDO que os materiais foram devidamente entregues;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconhecer a dívida contraída junto a empresa **JR AUTO ELÉTRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.796.826/0001-03**, autorizando a adoção de medidas cabíveis para a sua qui-

tação com amparo do artigo 37 da Lei Federal 4320/64 e Decreto Federal de nº. 62.115/68;

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR (R\$)
JR AUTO ELÉTRICA ATACADISTA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA	32.796.826/0001-03	R\$ 8.216,65

Art. 2º. Fica autorizado à Gerência de Compras realizarem a autorização de empenho da despesa discriminada nessa portaria, **no processo Administrativo de Nº 2024012907**;

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE** no Placar da Prefeitura Municipal de Gurupi e **CUMPRA-SE**.

Secretaria Municipal de Infraestrutura, aos 29 dias de novembro de 2024.

JULIANA PASSARIN
Secretária Municipal de Infraestrutura
Decreto Nº 1.598/2024.

Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA GAB. SMS Nº 0337, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Designa servidor para acompanhamento da execução da aquisição e atesto de Nota Fiscal".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** do município de Gurupi, Estado do Tocantins, nomeado pelo Decreto Municipal nº 0933/2023, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** a Servidora **Sankia Tayze Bezerra Sales Mendes**, matrícula nº **495328**, para responder pelo

acompanhamento e atesto de nota fiscal, da COMPRA DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE ADESIVOS PARA PORTAS DE CARROS, SENDO LOGOTIPO E A IDENTIFICAÇÃO DO DEPARTAMENTO, sem prejuízo de suas funções normais e sem acréscimos em seus vencimentos.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se no Diário Oficial do Município de Gurupi e Cumpra-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

Luana Nunes Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 0933/2023

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0371/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** IZANETE BATISTA LIMA BAYMA **CPF:** 801.xxx.xxx-53 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **JUSTIFICATIVA:** Recontração se faz necessária para atender a demanda da atenção primária no atendimento na recepção da USF **VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 29/11/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0372/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** FABYOLA SOARES QUEIROZ BARBOSA **CPF:** 575.xxx.xxx-15 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.262 - CEO CONTRATADOS - BLMAC **DOTAÇÃO:** 7365 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SAUDE ESPECIALIZADA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas

alterações **JUSTIFICATIVA:** Recontração se faz necessária para atender a demanda no CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) no atendimento pediátrico da unidade **VIGÊNCIA:** 02 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 29/11/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

EXTRATO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 0373/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gurupi - TO através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde **CONTRATADO:** ESTEFANY FERREIRA SOARES **CPF:** 059.xxx.xxx-10 **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar a função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais **HABILITADO LOTAÇÃO:** 7.833 - UN. BASICA SAUDE-PSF-CONTR-BLATB **DOTAÇÃO:** 7356 - MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SAUDE DA FAMILIA - CONTRATO **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 2º, inciso I e X da Lei 2.392 de 29 de junho de 2018 e suas alterações c/c Decreto nº 448/2020 de 16 de março de 2020 e suas alterações **JUSTIFICATIVA:** Recontração se faz necessária para atender a demanda da atenção primária no atendimento odontológico na USF **VIGÊNCIA:** 09 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. Ficando assegurado o direito recíproco de rescisão antecipada. **Data de Assinatura:** 29/11/2024.

Gurupi, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de novembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LUANA NUNES GARCIA
CONTRATANTE

